



Ações da Secretaria de Saúde alertam para câncer de mama e de útero no mês do Outubro Rosa



Educação ambiental de Louveira garante importante resultado com alunos da rede municipal



Semana do Idoso movimenta a melhor idade do CCI

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouvidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar: (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 1.500 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira
responsabilidade das Secretarias e órgãos
públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá
ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:
Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO
Carlos Roberto Figueiredo

Louveira passa a ter o primeiro ponto de atendimento do SEBRAE

Esta semana a Prefeitura de Louveira assinou junto com os representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico o termo de compromisso do SEBRAE. A cidade de Louveira agora passa a ter o primeiro ponto de atendimento da região.

O 'Sebrae Aqui' é uma unidade que visa fomentar o empreendedorismo no município e vai contar com agentes de atendimento, além de espaço para palestras, oficinas e cursos.

A implantação do Sebrae Aqui Louveira é mais uma frente de informações e conhecimento para o empreendedor local e ajuda a fortalecer a economia e a região. A prefeitura já abriga diversas iniciativas de apoio como o Banco do Povo, Sala do Empreendedor, Serviço de Atendimento ao Trabalhador e Procon.

SEBRAE AQUI

O Sebrae Aqui é um canal de atendimento presencial e de articulação criado a partir da celebração de parcerias entre o Sebrae-SP, prefeituras municipais e entidades sem fins lucrativos interessadas na promoção da competitividade, do desenvolvimento sustentável, da melhoria do ambiente legal e de negócios das micro e pequenas empresas, contribuindo com o fortalecimento da economia e o fomento do empreendedorismo local.



SEDEC promove noite de degustação para clientes participantes do Festival Gastronômico

A Noite de degustação é um brinde ofertado para os clientes que participaram do Festival Gastronômico e tiveram seu 'passaporte' carimbado em, ao menos seis dos doze pratos concorrentes. Vale lembrar que o número de convites para a Noite de Degustação é limitado.

Os pratos do Festival Gastronômico estão disponíveis em 12 estabelecimentos e podem ser saboreados até o dia 15 de outubro - data final para ter seu passaporte carimbado.

A iniciativa é da Prefeitura em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e tem como propósito a valorização da culinária local, com pratos que trazem uma identidade gastronômica típica de Louveira, além de fomentar, valorizar e promover o desenvolvimento do turismo local.

Para mais informações entre em contato com a secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio dos telefones: 3878-4559 e 3878-2366

Confira abaixo os estabelecimentos participantes e os pratos que estão concorrendo:

- Pescal Pesqueiro e Restaurante: Bolinho de Tilápia com Queijo
- Sucos e Frutas Burch: Carne de Panela
- Cidinha Bolos: Massa folhada de brigadeiro branco com morango
- Hotel Estância Santa Mônica: Pudim de Leite Condensado
- Cose Dell'Abadia: Pão de Torresmo
- Valetes Burger: Cheese Wagner
- Pizztachi Delivery: Pizza La Moda Pizztachi
- Dudas Restaurante: Bolinho de Carne Seca
- Restaurante Farol: Achadinho de carne seca com purê de abóbora
- Lu Rotisserie: Torta de Frango cremosa
- Restaurante Comida de Sitio: Risoto de Palmito
- Pururuca's: Torresmo a Pururuca



Prefeitura oferece palestras e oficinas gratuitas para empreendedores do município

A Prefeitura de Louveira, por meio da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços realiza, no mês de outubro, um ciclo de palestras e oficinas para micro e pequenos empresários e empreendedores individuais constituídos.

A primeira palestra gratuita acontece no dia 10 de outubro, das 18h às 20h, com o tema "VENDAS E ATENDIMENTO AO CLIENTE". A capacitação tem como objetivo orientar ações para a comunicação em vendas, atendimento ao cliente, demonstração do seu produto e fechamento da venda e pós-vendas.

As inscrições são gratuitas e devem ser feitas até o dia 09 de outubro.

Serviço

Data: 10 de outubro, às 18h
Local: Rua Antônio Chicalhoni, 303
Bairro Santo Antonio,
na Sala do Empreendedor

Contato: 3878-4559 / 3878-2366
saladoempreendedor@louveira.sp.gov.br

Educação Ambiental de Louveira garante importante resultado com alunos da rede municipal

A Prefeitura de Louveira e as Secretarias de Educação e de Gestão Ambiental trabalham em conjunto para garantir a eficiência do 'Programa Educação Ambiental' na cidade.

O programa é desenvolvido com alunos da rede municipal, e tem o objetivo de conscientizar a "futura geração" sobre o meio ambiente através de ações que envolvem, desde visitas às estações de tratamento de água e esgoto, plantio de árvores, manutenção de horta nas escolas, como também visitas ao centro de reciclagem onde observam todo o processo de coleta seletiva.

Em sala de aula, os educadores da Secretaria de Gestão Ambiental fazem palestras que abordam a temática do meio ambiente, e em seguida partem para as visitas onde os alunos têm a oportunidade de vivenciar as técnicas e procedimentos que passam a água, o esgoto e resíduos sólidos.

Como resultado, os alunos têm a dimensão dos esforços que um município faz para a manutenção da qualidade de vida de sua população. Estas atividades que fazem parte do Programa de Educação Ambiental da cidade estimulam a consciência ambiental, a adoção de hábitos compatíveis à saúde do meio ambiente e consequentemente o bem estar do ser humano e a preservação da biodiversidade local.



Coleta seletiva gera impacto positivo na cidade

Louveira tem um Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR) com o objetivo voltado para a redução de resíduos sólidos urbanos e reutilização dos mesmos para produção de material reciclável.

O município abriga empresas do ramo alimentício, das embalagens, construtoras, além de indústrias química, mecânica, eletroeletrônicos, cosmética, reciclagem, entre outros. A Natureza dos resíduos é classificada de acordo com a origem e riscos potenciais ao meio ambiente. Por isso, a Secretaria de Gestão Ambiental realiza uma parceria com o CGR, onde é feita a triagem dos materiais da coleta seletiva e posterior separação com destinação final para as empresas que compram o material para reciclagem.

A importância deste serviço aumenta a qualidade de vida das pessoas, visto que o projeto ambiental é baseado na sustentabilidade com foco na eficiência da reciclagem, ou seja, a finalidade da reutilização do material coletado.

Visitação às Estações de Tratamento de Água e Esgoto

Na ETA os alunos são informados sobre o funcionamento, o processo de tratamento da água e como ela chega em nossas residências. Diante da importância da água como primeira necessidade, o projeto ainda incentiva o bom uso do recurso hídrico e também o seu reaproveitamento como captação de águas da chuva, reuso de água da máquina de lavar entre outros.

Já na ETE a abordagem é feita sobre a importância do saneamento básico e o procedimento pelo qual passa o tratamento do esgoto até o lançamento no Rio Capivari - que recebe o esgoto, em média 90% tratado, sendo que o aceitável pelos órgãos reguladores é de 60%.

Vale lembrar que a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) foi inaugurada pela prefeitura no ano passado e a partir daí, o plano de Educação Ambiental passou a incluir a visita à ETE.

Projeto Meu Manancial

O projeto busca conscientizar os alunos da rede municipal sobre a importância de preservar as matas ciliares e os recursos hídricos. Os alunos participam de uma visita onde é apresentada a região de manancial da cidade e a importância para toda a população, e também tem a oportunidade de aprofundar os conceitos vistos em sala de aula.

Projeto Horta

Este projeto também conta a parceria da Secretaria de Assistência Social onde é desenvolvido o plantio de hortaliças nas escolas da rede municipal e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Através do projeto, os alunos da rede municipal e os pacientes do CAPS participam desde o preparo do canteiro até a colheita das hortaliças. São cultivados diversos tipos de hortaliças como alface, rúcula, cebolinha entre outras. Após a colheita, as mesmas são destinadas para o refeitório, onde são devidamente preparadas e servidas aos próprios alunos e pacientes.

O projeto também promove a interação dos envolvidos que aprendem e expandem o conhecimento na área da agricultura de pequeno porte.



Ações da Secretaria de Saúde alertam para câncer de mama e de útero no mês do “Outubro Rosa”

A Secretaria de Saúde organizou uma programação especial para este mês, onde mundialmente são desenvolvidas ações com referência ao movimento popular “Outubro Rosa”. Com o tema “Mulher que trabalha também se cuida” o programa vai contar com coleta de Papanicolau, autoexame das mamas, agendamento de mamografias e palestras com agentes da saúde (ginecologistas e enfermeiras) que alertam para a temática da saúde da mulher.

Confira abaixo as ações que vão ser realizadas durante a semana

Dia 06 (sexta-feira)

Horário: 8h - Ação Autoexame das mamas

Local: UBS Burck, rua Martinho de Ludres, 700.

Horário: 15h - Palestra e orientações do câncer do colo de útero

Local: UBS Burck, rua Martinho de Ludres, 700.

Horário: 15h - Palestra e orientações do câncer do colo de útero

Local: Posto de Atendimento de Saúde(PAS), rua Antônio Chicalhone, 193 – bairro Santo Antônio

Dia 09 (segunda-feira)

Horário: 10h - Palestra e orientações do câncer do colo de útero

Local: Posto de Atendimento de Saúde(PAS), rua Antônio Chicalhone, 193 – bairro Santo Antônio

Dia 10 (terça-feira)

Horário: 8h - Palestra e orientações do câncer de mama e colo de útero.

Local: UBS centro (CSIII), rua Frederico Zanella, 375 - Bairro Vila Nova



OUTUBRO ROSA

O movimento popular internacionalmente conhecido como Outubro Rosa é comemorado em todo o mundo. Iniciou-se nos Estados Unidos em 1997.

Em 2010 o governo brasileiro, por meio do INCA (que integra a Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde), passou a fazer parte da mobilização.



CÂNCER DE MAMA

O câncer de mama é uma doença grave, mas que pode ser curada. Quanto mais cedo ele for detectado, mais fácil será curá-lo. Se no momento do diagnóstico o tumor tiver menos de 1 centímetro (estágio inicial), as chances de cura chegam a 95%, segundo a Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama – Femama.



CÂNCER DE COLO DE ÚTERO

O câncer do colo do útero, também chamado de cervical, é causado pela infecção persistente por alguns tipos do Papilomavírus Humano - HPV.

É o terceiro tumor mais frequente na população feminina, atrás do câncer de mama e do colorretal, e a quarta causa de morte de mulheres por câncer no Brasil.



Semana do Idoso movimentada a melhor idade do CCI

A melhor idade de Louveira aproveitou a semana do idoso na cidade com um cronograma especial de palestras, campanhas, baile anos 60 e oficinas de jogos. As atividades aconteceram no Centro de Convivência do Idoso e nesta sexta-feira (06), a programação encerra com uma viagem para a cidade de Jacutinga.

Nos últimos dias, a melhor idade do CCI participou de palestra sobre qualidade de vida e alzheimer, bate-papo sobre reviver o passado, feira de trocas e oficinas que levavam o tema “Cuidando da mente, lembrando o passado”, entre outras atividades.

O CCI atende cerca de 430 idosos acima dos 60 anos e oferece diversas atividades como teatro, artesanato, yoga e alfabetização. O dia Internacional do Idoso foi instituído pelas Organizações das Nações Unidas (ONU) em 1991 e foi comemorado no dia primeiro de outubro.



Olimpíada estudantil tem abertura neste sábado com tema 'Respeito vale ouro'

Na manhã do sábado 07 de outubro vai acontecer no ginásio da Área de Lazer do Trabalhador a abertura da Olimpíada Estudantil 2017. O evento começa a partir das 9h, com a entrada das bandeiras e a guarda de honra. As apresentações ficam por conta da Banda Marcial de Louveira (BAMALO), bandas das escolas e também da ginástica artística.

No fim do evento, dois convidados vão acender a pira olímpica, um deles é o jogador de golfe Pedro Costa Lima - que já conquistou prêmios como 1º jogador no ranking juvenil do Brasil, campeão de duplas internacionais no Aberto Uruguai entre outros. Já o outro convidado, é o jogador do Palmeiras Wellington Ferreira Maciel, que começou a treinar na escolinha de futebol da cidade de Louveira.

Entre os dias 10, 11 e 16 a 24 de outubro, os alunos vão passar por várias atividades esportivas, dentre elas ginástica artística, golfe, basquete, salto (atletismo), tabuleiro (xadrez e damas), pênalti (futebol) e rugby. As práticas esportivas são feitas em sistema de rodízio, onde os alunos passam por 15 minutos em cada atividade.

A Olimpíada estudantil é uma iniciativa que busca promover a disputa esportiva fora do ambiente escolar, onde os alunos vivenciam as atividades e no final, todos recebem medalhas de participação. Além da simulação de competição, as olimpíadas auxiliam na aprendizagem e no desenvolvimento das crianças.



Medalhistas da ginástica artística visitam gabinete

As ginastas louveirenses participaram da Copa Campinas e conquistaram medalhas em todas as categorias. Das 15 meninas, 10 foram medalhistas na competição em disputa de nível avançado, especial e intermediário. Na terça-feira (3), as atletas, acompanhadas dos pais, estiveram presentes no gabinete da prefeitura para exibir as medalhas conquistadas.

A Secretaria de Esporte Lazer e Juventude conta com uma equipe de professores e um espaço específico para a prática da modalidade, o que possibilitou o planejamento dos treinos, a preparação das atletas e a constante prática que levou para esta importante conquista.



Vila Pasti conquista título de tricampeão do futebol veterano



No último sábado, 30, aconteceu a grande final do 16º Campeonato de Futebol Veterano de Louveira no CEIL do bairro Santo Antônio. O time Vila Pasti venceu a partida por 1 a 0 contra o Ferroviário FC e conquistou o título de tricampeão do veterano.

O troféu de artilheiro foi para o jogador Cássio Alexandre, do time Vila Pasti com 7 gols marcados durante toda a competição. Já o troféu de goleiro menos vazado foi para o Antonio Carlos, do time Ferroviário FC que sofreu apenas 2 gols no campeonato.

Confira abaixo a trajetória do time campeão no veterano 2017

Ao longo da competição, o time campeão Vila Pasti marcou 2 a 0 na primeira rodada contra o Catuenci, na segunda rodada goleou o Fibertex Fantasma por 8 a 1, também goleou na terceira rodada contra o Juventude FC por 4 a 3 e na semifinal venceu por 3 a 2 o time VIP FC.

Líder do grupo B, Continental marca goleada na terceira rodada da Copa Louveira

A terceira rodada da 15ª edição da Copa Louveira de Futebol Amador aconteceu no último domingo, 01, e os jogos foram realizados no CEIL bairro e no Estádio Municipal. Entre as partidas do grupo B, o time Continental se destacou na partida com o resultado de 6 a 0 contra Viracopos FC. No

jogo contra o EC Nova Estrela, o time Redenção SC marcou 3 a 0 e está em segundo lugar na artilharia do campeonato com 3 gols do jogador Taciano Alves.

Já o Super FC venceu o time Sucesso Trans FC por 2 a 0 e fica em segundo lugar na classificação do grupo A. O

Atlético Ipiranga segue líder do grupo com o resultado na última partida de 2 a 1 contra o Unidos Pela Paz.

Os times voltam ao campo no próximo domingo, 08 de outubro, para disputar a quarta rodada do campeonato com jogos no CEIL bairro e Municipal.

Confira abaixo os horários e locais de cada jogo:

Grupo B: Viracopos FC x Vila Telamar - Estádio Municipal às 8h30

Grupo A: Sucesso Trans x Ferroviário FC - Estádio Municipal às 10h30

Grupo B: Continental x Redenção SC - CEIL do bairro Santo Antônio às 8h30

Grupo A: Super FC x Unidos Pela Paz - CEIL do bairro Santo Antônio às 10h30

Time Só Najas se destaca na primeira rodada do futsal feminino com 14 gols

A primeira rodada da Copa da Amizade de Futsal Feminino foi disputada no último domingo, 01 de outubro. O time Só Najas encerrou a partida com goleada de 14 a 2 contra o Garotas de Ouro. Já o Carborundum empatou com o Entheos por 1 a 1. A equipe CRB cometeu WO (do inglês: Vitória Fácil) e está fora do campeonato. Assim o time JC Futsal Feminino, que iria jogar contra o CRB Vinhedo, ficou com o placar de 5 a 0.

No próximo domingo, 08, as meninas disputam a segunda rodada do campeonato. Confira abaixo os jogos e horários:

Jogo 1:

JC Futsal Feminino x Entheos às 8h30

Jogo 2:

Garotas de Ouro x Carborundum E.C às 9h30

Jogo 3:

Só Najas x CRB Vinhedo às 10h30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 4.949 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de uma Gleba de Terras, destacada de maior porção do imóvel consistente no remanescente de uma gleba de terras situada na Fazenda São Joaquim, Granja Faixa Azul, no Bairro Capivari, situada no município de Louveira, objeto da matrícula nº 11.475, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de José Célio Santos e Adriana Lurdes Steck Santos, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado à abertura e alargamento de via pública.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Considerando ainda o que consta no procedimento administrativo nº 003749/2017;

Considerando, por fim as disposições das Secretarias Municipais competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de uma Gleba de Terras, destacada de maior porção do imóvel consistente no remanescente de uma gleba de terras situada na Fazenda São Joaquim, Granja Faixa Azul, no Bairro Capivari, situada no município de Louveira, objeto da matrícula nº 11.475, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de José Célio Santos e Adriana Lurdes Steck Santos, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado à abertura e alargamento de via pública, consoante planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

Parte de uma Gleba de Terras, destacada de maior porção do imóvel consistente no remanescente de uma gleba de terras situada na Fazenda São Joaquim, Granja Faixa Azul, no Bairro Capivari, situada no município de Louveira, objeto da matrícula nº 11.475, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Abertura e alargamento de via pública. “Inicia-se esta descrição no ponto 1, cravado junto a Estrada Municipal Francisco Pagotto, ponto este distante 5,74 metros do Ponto Q, do ponto 1, segue em curva a direita, confrontando com a área remanescente da Matrícula 59.698, com ângulo interno de 42°45’16”, raio de 7,50 metros e desenvolvimento de 5,60 metros até o ponto 2; daí, segue com a mesma confrontação, com azimute de 24°45’36” e distância de 43,21 metros até o ponto 3; daí, deflete à direita e segue com a mesma confrontação, com azimute de 26°29’19” e distância de 29,76 metros até o ponto 4; daí, deflete à direita e segue com a mesma confrontação, com azimute de 28°37’17” e distância de 44,54 metros até o ponto 5; daí, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com azimute de 27°58’00” e distância de 48,22 metros até o ponto 6; daí, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com azimute de 26°16’13” e distância de 20,77 metros até o ponto 7; daí, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com azimute de 24°27’24” e distância de 18,61 metros até o ponto 8; daí, deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com azimute de 19°55’12” e distância de 18,22 metros, até encontrar o ponto 9 no alinhamento de divisa com a propriedade da Faixa Azul Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da Faixa Azul Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, na distância de 10,46 metros até o ponto O; daí, deflete à esquerda, por uma linha irregular, confrontando com Francisco Pagotto na distância de 220,61 metros, até o ponto I, cravado junto Estrada Municipal Francisco Pagotto-LUV358; daí, deflete à esquerda, seguindo pela referida Estrada Municipal, na distância de 16,10 metros, até o ponto 1, início desta descrição, perfazendo a área de 2.125,22 metros quadrados.”

Art. 2º Fica autorizado à averbação e registro perante o Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de setembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de setembro de 2017.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.952 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Permissão de Uso de parte da Gleba de Terra, denominada “Chácara Santa Lúcia”, situado à Avenida José Mazzali, Bairro Traviú, Louveira/SP, para descarga e armazenamento de volume de terras.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e 150, I, “g” ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 6.080/2017;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso de parte da Gleba de Terra, denominada “Chácara Santa Lúcia”, situado à Avenida José Mazzali, Bairro Traviú, Louveira/SP, para descargas e armazenamento de volume de terras.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será a título precário e gratuito, nos termos da legislação municipal em vigor, a partir da assinatura desse instrumento, e até o dia 31 de março de 2019.

Art. 3º Em contrapartida a presente Permissão de Uso, a PERMISSONÁRIA compromete-se espontaneamente doar sem quaisquer ônus ao Município de Louveira, o volume excedente de terras proveniente das escavações das margens da Rodovia Romildo Prado, entre o km 0 ao km 2+300.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 04 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 04 de outubro de 2017.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que a **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob

nº 10.647.979/0001-48, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 110 + 400, Sítio da Moenda, Itatiba/SP, CEP 13.252-800, neste ato representada pela **Sra. ANA CAROLINA DE CARVALHO FARIAS**, diretora presidente, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.139.869, SSP/PE, devidamente inscrito no CPF sob nº 023.791.054-30, domiciliado à Rodovia Dom Pedro I, Km 110 + 400, Sítio da Moenda, Itatiba/SP, CEP 13252-800, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, consoante as condições adiante estipuladas.

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto a utilização de parte da Gleba de Terra, denominada **“Chácara Santa Lúcia”, situado à Avenida José Mazzali, Bairro Traviú, Louveira/SP**, para descarga e espalhamento do volume de material excedente de escavação de solo.

II - DO PRAZO

A presente Permissão será concedida a título **precário e gratuito**, nos termos da legislação municipal em vigor, a partir da assinatura desse instrumento, e até o dia 31 de março de 2019.

III - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida a presente Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** compromete-se espontaneamente doar sem quaisquer tipos de ônus ao Município de Louveira, o volume excedente de terras proveniente das escavações das margens da Rodovia Romildo Prado, entre o km 0 ao km 2+300.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descritos na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para os fins discriminados qual seja: descarga e depósito de volume de terras ausente de materiais orgânicos ou entulhos.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a empregar todo zelo e diligência na execução da obra atender, bem como a observar e cumprir rigorosamente as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o local, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º A **PERMISSIONÁRIA** fica responsável pela obtenção e apresentação de todas as licenças ambientais/permits/autorizações eventualmente necessária, antes do início da obra, bem como a remoção da vegetação do local do armazenamento de terras.

§6º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§7º A **PERMISSIONÁRIA** fica responsável, ao término dos trabalhos por:

I – Desocupar inteiramente o local da obra, deixando inteiramente livres de quaisquer entulhos, pessoas, bem como equipamentos e materiais utilizados na execução da obra; e,

II – Executar o espalhamento do volume de terra e plantio de gramas, conforme projeto de terraplenagem fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras.

V - A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso da área, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

VI - BENFEITORIAS

A presente Permissão não gera e não gerará qualquer vínculo empregatício entre as Partes, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

VII - DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira.

IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Permissão em 2 (duas vias), de igual teor e forma, junto com as testemunhas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Louveira, ___ de setembro de 2017

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito do Município de Louveira

ANA CAROLINA DE CARVALHO FARIAS
Representante da Concessionária

Testemunhas:

1. _____
R.G.

2. _____
R.G.

SECRETARIA DE CULTURA - ERRATA BALANCETE

BALANCETE FINANCEIRO - 5ª FESTA DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS 2017

ITEM	EMPRESA	QTD.	Nº REQ.	Nº EMPENHO	VALOR
ESPAÇO ESTACIONAMENTO	RS DE OLIVEIRA	1	6628	RECEITA 2017/094	12.100,00
ESPAÇO ALIMENTAÇÃO	RS DE OLIVERA	1	6693	RECEITA 2017/88	18.100,00
CONTROLADOR / CATRACAS / MONITORAMENTO	RS DE OLIVEIRA	1	6631	CONTR.093	61.200,00
STANDS / SALAS CLIMATIZADAS - OCTANORME	S.C. DE ANDRADE	1	6635	CONTR.084	46.000,00
ABSTECIMENTO DE CAMARIM - BUFFET	ON EVENTOS	1	7290	CONTR. 089	7.000,00
GRADE PROTEÇÃO/ BOX TRUSS/ FECHAMENTO/ SANITARIOS	EXON EVENTOS EIRELI EPP	400	6702	CONTR.090	12.310,00
TENDAS	R.S OLIVEIRA	50	6702	CONTR. 091	28.375,00
CAMARIM/ GERADOR/ TABLADOS SOM/ILUMINAÇÃO	RADIO FESTA SONORIZAÇÃO ME	6	6696	CONTR.101	63.200,00
DECORAÇÃO	SILVA & FARCI ME	1	6096	CONTR.085	57.000,00
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE / PAINEL DE LED	RADIO FESTA SONORIZAÇÃO ME	1	6625	CONTR.086	21.000,00
ART GÁS	ELIEL DE SOUZA CARVALHO ME	1	8209	O.C 2017/1087	1.890,00

ART ELÉTRICA	F J SANTANA ENGENHARIA ELÉTRICA ME	1	7300	O.C 2017/ 0966	2.100,00
CONVITES	GRÁFICA ARMI	50	----	----	65,00
CONTROLE DE ESTACIONAMENTO	GRÁFICA ARMI	300	----	----	270,00
BOMBEIROS	INTROSEG TREINAMENTOS	1	8164	O.C 2017/1070	3.872,00
MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ELÉTRICA BIASI	Diversos	----	----	1.042,35
ECAD	ECAD	TODAS ATRAÇÕES	----	----	15.663,02
ATRAÇÕES MUSICAIS	DIVERSOS	19	----	----	131.900,00

TOTAL RECEITAS	30.200,00
TOTAL DESPESAS	452.887,37
TOTAL GERAL	422.687,37

Maurício Carrasco
Secretário de Cultura e Eventos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO MONITOR DE CASA
ABRIGO Nº 004
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: FERNANDO DA SILVA PESSONI**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 09:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original)::

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2017);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 06 de outubro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO COMUS Nº 013/2017**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA SAÚDE
RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2017.**

JOÃO BOSCO SOUZA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE LOUVEIRA, órgão de Controle Social permanente e deliberativo, instituído nos termos da LEI FEDERAL nº 8080 de 19 de setembro de 1990, do DECRETO nº 7.508 de 28 de junho de 2011, da LEI COMPLEMENTAR nº 141 de 13 de janeiro de 2012, da LEI MUNICIPAL nº 1.766/2005, e de conformidade com a RESOLUÇÃO nº 453 do CONSELHO NACIONAL DA SAÚDE de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO

que em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro do corrente ano, foram apresentadas as contas da Saúde referentes ao 2º Quadrimestre do Ano de 2017.

CONSIDERANDO

que após ampla e detalhada exposição a matéria em questão foi encaminhada ao Pleno para apreciação e discussão.

CONSIDERANDO

A apresentação do relatório e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças que foram pela aprovação das referidas contas sem ressalvas e sem restrições.

CONSIDERANDO

que submetida à votação o Pleno aprovou por unanimidade aquele relatório e aquele parecer .

RESOLVE

Art. 1º - Dar como aprovadas, sem ressalvas e ou sem restrições, as contas da Saúde referentes ao 2º Quadrimestre do Ano de 2017, consoante deliberação unânime do Pleno, cuja documentação foi objeto de acompanhamento por parte deste Órgão de Controle Social

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Louveira, 05 de outubro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE LOUVEIRA
JOÃO BOSCO SOUZA
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

Número 537/2017**Data: 19.09.2017, retroagindo seus efeitos a 18.09.2017.**

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **MARCIA APARECIDA BIANQUINI BONETTO**, Professora de Ensino Fundamental, efetiva, portadora do CI/RG nº 17.665.507, referente ao quinquênio de 23 de agosto de 2004 a 22 de agosto de 2009, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Processo Administrativo nº 05333-050/2009, a serem gozadas de 18 de setembro de 2017 a 17 de outubro de 2017, retornando às suas atividades normais em 18 de outubro de 2017.

Número 538/2017**Data: 19.09.2017, retroagindo seus efeitos a 31.08.2017.**

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Doença para tratamento de saúde ao Servidor Senhor **FERNANDO WAGNER FERREIRA FILHO**, Professor de Educação Física, efetivo, portador do CI/RG nº 35.838.638-X, a contar de 31 de agosto de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 002763/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de setembro de 2017.

Número 539/2017**Data: 19.09.2017, retroagindo seus efeitos a 02.09.2017.**

Assunto: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **RICARDO FERREIRA MARTINS**, Guarda Municipal, efetivo, portador do CI/RG nº 24.525.979-X, a contar de 02 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 009242/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de outubro de 2017.

Número 540/2017**Data: 20.09.2017, retroagindo seus efeitos a 09.09.2017.**

Assunto: REVOGAR a partir de 09 de setembro de 2017, as disposições contidas na Portaria nº 448 de 03 de agosto de 2017, a qual concedeu 120 (cento e vinte) dias de licença doença, para tratamento de saúde da servidora **MARIA JOSÉ ALVES SURITA**, portadora do CI/RG nº 8.514.273-6, conforme Processo Administrativo nº 5442/2017.

Número 541/2017**Data: 21.09.2017, retroagindo seus efeitos a 05.09.2017.**

Assunto: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora **ELIANA CRISTINA DE JESUS**, Auxiliar de Limpeza, efetiva, portadora do CI/RG nº 47.045.803-3, a contar de 05 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 3595/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de novembro de 2017.

Número 542/2017**Data: 21.09.2017, retroagindo seus efeitos a 12.09.2017.**

Assunto: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora **MARIA LIGIA PILON MARTINI**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 18.510.763-1, a contar de 12 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 3606/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 11 de novembro de 2017.

Número 543/2017**Data: 22.09.2017**

Assunto: EXONERAR a pedido, o Senhor **JOSÉ LORIVAL VERARDO**, portador do RG nº 4.482.728-3 dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, em comissão, na presente data.

Número 545/2017**Data: 22.09.2017, retroagindo seus efeitos a 19.09.2017.**

Assunto: CONCEDER 18 (dezoito) dias de Licença Doença para tratamento de saúde ao Servidor Senhor **ALEXANDRE PALUMBO**, Odontólogo, efetivo,

portador do CI/RG nº 9.820.356-3, a contar de 19 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 006718/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de outubro de 2017.

Número 547/2017**Data: 25.09.2017, retroagindo seus efeitos a 09.09.2017.**

Assunto: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Fiscalização, efetivo, portador do CI/RG nº 10.139.964, a contar de 09 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001205/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 09 de outubro de 2017.

Número 548/2017**Data: 25.09.2017, retroagindo seus efeitos a 30.08.2017.**

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **MARISA DE FREITAS MACHADO PERBONE**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 32.164.200-4, a contar de 30 de agosto de 2017, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 006827/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 28 de dezembro de 2017.

Número 549/2017**Data: 25.09.2017, retroagindo seus efeitos a 31.08.2017.**

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **MARIA IDELFÔNCIO CIRILO**, Agente de Serviços Gerais, efetiva, portadora do CI/RG nº 58.474.247-2, a contar de 31 de agosto de 2017, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 006786/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 29 de dezembro de 2017.

Número 550/2017**Data: 25.09.2017, retroagindo seus efeitos a 07.09.2017.**

Assunto: CONCEDER 119 (cento e dezenove) dias de Licença Doença para tratamento de saúde à Servidora Senhora **MARIA DA ABADIA FERREIRA PELLUCCI**, Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 56.212.063-4, a contar de 07 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 004883/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de janeiro de 2018.

Número 551/2017**Data: 26.09.2017**

Assunto: I - NOMEAR os membros da **Comissão do Programa de Educação Ambiental**, ficando o mesmo assim constituído, a partir da presente data:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

a. Titular: Flavia Izaura Camargo pinto

Suplente: Vanessa Arduina Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b. Titular: Sandra Regina Moscoski Biasi

Suplente: Maria Alice Zanella Ferrari

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

c. Titular: Marcos Biazzi - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico

Suplente: Josias Nunes da Luz - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ÁGUA E ESGOTO

d. Titular: Leandro do Prado Ribeiro

Suplente: Guilherme Thiago Maziviero

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e. Titular: Fabiane de Cássia Silva Miyasaka

Suplente: Rodrigo dos Reis Gandia

Número 552/2017

Data: 26.09.2017, retroagindo seus efeitos a 12.09.2017.

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **ALLINE CRISTINA DE SOUZA**, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 35.698.608-1, a contar de 12 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 006826/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de janeiro de 2018.

Número 553/2017

Data: 27.09.2017

Assunto: CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **GISELE MAGALHÃES ROSA DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Infantil, efetiva, portadora do CI/RG nº 28.737.086-0, referente ao quinquênio de 23 de agosto de 2004 a 22 de agosto de 2009, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Processo Administrativo nº 3383/2011, a serem gozadas de 27 de setembro de 2017 a 25 de novembro de 2017, retornando às suas atividades normais em 26 de novembro de 2017.

Número 554/2017

Data: 28.09.2017

Assunto: EXONERAR a pedido, a Senhora **MÁRCIA SORAYA TEANI**, portadora do RG nº 34.290.825-X, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Professora de Educação Especial, nível V (EM), na presente data.

Número 555/2017

Data: 28.09.2017, retroagindo seus efeitos a 05.09.2017.

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **ARATUZA GRIPP SANTOS**, Professora de Jovens e Adultos, efetiva, portadora do CI/RG nº 37.517.511-8, a contar de 05 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 006926/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de janeiro de 2017.

Número 556/2017

Data: 29.09.2017

Assunto: EXONERAR a pedido, o Senhor **FAUSTO SCHMIDT**, portador do RG nº 22.661.525-X, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Monitor de Informática, nível X, na presente data.

Número 557/2017

Data: 02.10.2017, retroagindo seus efeitos a 28.09.2017.

Assunto: PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **EDILSON DOS SANTOS LAUDELINO**, Motorista, efetivo, portador do CI/RG nº 18.832.523-2, a contar de 28 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 004476/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de outubro de 2017.

Número 558/2017

Data: 02.10.2017, retroagindo seus efeitos a 13.09.2017.

Assunto: CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Doença para tratamento de saúde ao Servidor Senhor **MANOEL GERALDO DA SILVA**, Coveiro, efetivo, portador do CI/RG nº 17.962.084-8, a contar de 13 de setembro de 2017, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 002838/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 12 de dezembro de 2017.

Número 559/2017

Data: 02.10.2017

Assunto: EXONERAR o Senhor **JOSÉ ROBERTO FINAMORE**, portador do RG nº 10.591.573 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, em comissão, na presente data.

Número 560/2017

Data: 02.10.2017

Assunto: EXONERAR o Senhor **GERALDO HACKMAM NETO**, portador do RG nº 27.894.458-9 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo

de Diretor de Departamento, referência CC-2, em comissão, na presente data.

Número 561/2017

Data: 02.10.2017

Assunto: CONCEDER 10 (dez) dias de férias, ao Senhor **DORACI CHICALHONI**, portador do RG nº 16.367.139-4 SSP/SP, Secretário Municipal de Finanças e Economia, em comissão, no período de 09 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2017.

Número 562/2017

Data: 02.10.2017

Assunto: DESIGNAR o Senhor **RODRIGO RIBEIRO**, portador do CI/RG. Nº 29.559.250-3, Secretário Municipal de Administração, em comissão, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Economia, em comissão, no período de 09 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2017, por motivo de Férias do titular do cargo Senhor Doraci Chicalhoni.

Número 563/2017

Data: 02.10.2017

Assunto: REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 476 de 26 de agosto de 2014, a qual concede FG 05, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal Senhor **SEBASTIÃO ROGERIO DA VEIGA**, portador do CI/RG Nº 25.840.717-7, Auxiliar de Serviços Gerais efetivo, na presente data.

Número 566/2017

Data: 03.10.2017

Assunto: NOMEAR o Senhor **GERALDO HACKMAM NETO**, portador do RG nº 27.894.458-9 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, em comissão, a partir da presente data.

Número 567/2017

Data: 03.10.2017

Assunto: EXONERAR o Senhor **HUMBERTO CESAR MONTEIRO**, portador do RG nº 8.323.303-9 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Diretor de Departamento, referência CC-2, em comissão, na presente data.

Número 568/2017

Data: 03.10.2017

Assunto: NOMEAR a Senhora **MARTA CRISTINA LEÃO FERREIRA DA CUNHA**, portadora do RG nº 21.653.148-2, para ocupar e exercer o cargo de Diretora de Departamento, em comissão, referência CC-2, a partir da presente data.

Número 569/2017

Data: 04.10.2017

Assunto: EXONERAR dos serviços que presta a esta Municipalidade, na qualidade de Técnico em Farmácia, nível X, em caráter efetivo, o Senhor **MARCOSANTONIO VILLAÇA**, admitido em 28 de outubro de 2015, portador do RG. nº 14.539.513 e do CPF nº 055.010.128-47, a partir de 04 de outubro de 2017, por insuficiência do estágio probatório, de acordo com o artigo 37, inciso I da Lei Municipal nº 1.006 de 17 de agosto de 1.990, artigo 41 da Constituição Federal e ainda conforme Decreto nº 4.422 de 23 de fevereiro de 2016 e nos termos do Processo Administrativo de Avaliação de Estágio Probatório nº 2887/2016.

Número 570/2017

Data: 04.10.2017

Assunto: NOMEAR o Senhor **HUMBERTO CESAR MONTEIRO**, portador do RG nº 8.323.303-9 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, em comissão, a partir da presente data.

DECRETO Nº 4.946 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de passagem de parte de uma área de terras, situada na Estrada Municipal, no Bairro Santo Antônio, antigo Núcleo Paulo Prado, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.069 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, de propriedade de Ruy Mello e sua esposa Lucila Godoy Mello, ou a quem de direito, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para implantação da rede de esgoto do Bairro Vila da Conquista.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41;

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 006621/2017;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de passagem parte de uma área de terras, situada na Estrada Municipal, no Bairro Santo Antônio, antigo Núcleo Paulo Prado, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.069 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP, de propriedade de Ruy Mello e sua esposa Lucila Godoy Mello, ou a quem de direito, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, com a finalidade de implantação da rede de esgoto do Bairro Vila da Conquista, consoante planta e memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de passagem.

Parte de uma área de terras, situada na Estrada Municipal, no Bairro Santo Antônio, antigo Núcleo Paulo Prado, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.069 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá/SP – Implantação da rede de esgoto do Bairro Vila da Conquista – “Inicia-se no ponto B1 definido pelas coordenadas UTM – SIRGAS 2000, N: 7.443.900,458m e E: 296.546,630m, confrontando com a propriedade dos Picchis, deste segue até o ponto B2 definido pelas coordenadas N: 7.443.902,382m e E: 296.551,237m, com azimute de 67º19’56” e distância de 4,99 deste segue até o ponto B3 definido pelas coordenadas N: 7.443.709,268 m e E: 296.631,891 m, com azimute de 15º19’56” e distância de 209,28 deste segue até o ponto B4 definido pelas coordenadas N: 7.443.707,262m e E: 296.627,289m, com azimute de 246º26’50” e distância de 5,02 deste segue até o ponto B1 definido pelas coordenadas N: 7.443.900,458 m e E: 296.546,630 m, com azimute de 337º20’22” e distância de 209,36. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,1048 há (1.048 m²)”.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa, em favor da CETESB, Secretaria Municipal de Água e Esgoto e Secretaria de Gestão Ambiental, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído em praticar todos os atos necessários para implantação da rede de esgoto do Bairro Vila da Conquista, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

Parágrafo Único – Os proprietários da área atingida pelo uso limitarão o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, de prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos ao funcionamento da rede de esgoto, incluídos, entre eles, os de erguer construções e fazer plantações, ou coloquem em risco à integridade física e a vida de

peças ou animais.

Art. 3º Fica autorizado à averbação perante o Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 25 de setembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 25 de setembro de 2017.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.945 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre unificação dos terrenos remanescentes dos imóveis situados no Sítio do Leitão, localizado no Município de Louveira/SP, de propriedade de José Didone, Elza Marques da Silva Didone, Felipe Didone e Maria Irene Bondesan Didone, ou a quem de direito, imóveis integrantes dos objetos das matrículas nº 8.199 e 25.049, ambas inscritas no Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 4.756/2017;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação dos terrenos remanescentes dos imóveis situados no Sítio do Leitão, localizado no Município de Louveira/SP, imóveis integrantes dos objetos das matrículas nº 8.199 e 25.049, ambas inscritas no Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, conforme a situação atual e pretendida abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL:

Área remanescente: O terreno constituído do remanescente do imóvel situado no Sítio do Leitão, no Município de Louveira que assim se descreve: inicia-se no ponto OA, situado no córrego de divisa com propriedade de Irmãos Finamore, Rua Silvério Finamore, e a área em questão, ponto este distante 1.280,00m, do ponto de intersecção da Avenida José Niero com a Avenida Tiradentes, daí segue em direção ao ponto A, com 56,97m, acompanhando o alinhamento e (confrontando com a Rua Silvério Finamore), daí deflete à esquerda e segue até o ponto D, com 38,55m (confrontando com a área A desmembrada), daí deflete à direita e segue até o ponto C, com 16,00m, (confrontando com a área A desmembrada), daí deflete à esquerda e segue até o ponto 2A, com 69,45m, acompanhando a cerca de divisa, (confrontando com propriedade do Município de Louveira), daí deflete à esquerda e segue até o ponto 6D com 327,84m, acompanhando a cerca de divisa, (confrontando com a Fepasa), daí deflete à esquerda e sobe o córrego de divisa até o ponto 9A, (situado numa curva do córrego), numa distância de 281,53m (confrontando com propriedade de

Irmãos Zanella e Irmãos Finamore), finalmente deflete à direita e segue pelo córrego de divisa até o ponto OA, inicial, numa distância de 94,05m, (confrontando com propriedade de Irmãos Finamore), encerrando a área de **19.494,80m²**.

Servidão perpétua de passagem: em favor da FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., cuja faixa possui a seguinte descrição, inicia-se em uma marco denominado n. 01, localizado no ponto de cruzamento do limite esquerdo da faixa da LT, (confrontando com propriedade de terras remanescentes de Maria Zonaro Cruz), com o rumo de 47°42'41" SW, e na extensão de 69,00m, até o marco n.02, localizado à margem direita de uma vala com água, deflete à direita e segue margeando a referida vala, no sentido à jusante, (confrontando com as terras de propriedade de Espólio de Primo Zanella), na extensão de 95,00m, até o marco n.03, deflete à direita e segue, (confrontando com a faixa de domínio da Fepasa, na extensão de 33,00m até o marco n.01, inicial da presente descrição, encerrando a área de 0,17ha.

Área "A": Um terreno destacado de um terreno constituído do remanescente do imóvel situado no Sítio Leitão, designado como "ÁREA A", com 581,70 metros quadrados, na cidade e município de Louveira, desta comarca, que assim se descreve: - tem início no ponto A, situado na divisa da área remanescente, com a Rua Silvério Finamore e Área em questão, ponto este distante 1.336,97 metros do ponto de intersecção da Avenida José Niero com a Avenida Tiradentes; daí segue em direção ao ponto B, com 16,00 metros, acompanhando o alinhamento e confrontando com a Rua Silvério Finamore; daí, deflete à esquerda e segue até o ponto C, com 35,00 metros acompanhando a cerca da divisa, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Louveira; daí deflete à esquerda e segue até o ponto D, com 16,00 metros confrontando com a área remanescente; finalmente deflete à esquerda, e segue até o ponto A, inicial com 38,55 metros, confrontando com a área remanescente.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

Área A: inicia-se no ponto OA, situado no córrego de divisa com propriedade de Irmãos Finamore, Rua Silvério Finamore, e a área em questão, ponto este distante 1.280,00m, do ponto de intersecção da Avenida José Niero com a Avenida Tiradentes, daí segue em direção ao ponto B, com 72,97m, acompanhando o alinhamento e (confrontando com a Rua Silvério Finamore), daí deflete à esquerda e segue até o ponto 2A, com 104,45m, acompanhando a acerca de divisa, (confrontando com propriedade do Município de Louveira), daí deflete à esquerda e segue até o ponto 6D com 327,84m, acompanhando a cerca de divisa, (confrontando com a Fepasa), daí deflete à esquerda e sobe o córrego de divisa até o ponto 9A, (situado numa curva do córrego), numa distância de 281,53m (confrontando com propriedade de Irmãos Zanella e Irmãos Finamore), finalmente deflete à direita e segue pelo córrego de divisa até o ponto OA, inicial, numa distância de 94,05m, (confrontando com propriedade de Irmãos Finamore), encerrando a área de **20.076,50m²**.

Servidão perpétua de passagem: em favor da FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., cuja faixa possui a seguinte descrição, inicia-se em uma marco denominado n. 01, localizado no ponto de cruzamento do limite esquerdo da faixa da LT, (confrontando com propriedade de terras remanescentes de Maria Zonaro Cruz), com o rumo de 47°42'41" SW, e na extensão de 69,00m, até o marco n.02, localizado à margem direita de uma vala com água, deflete à direita e segue margeando a referida vala, no sentido à jusante, (confrontando com as terras de propriedade de Espólio de Primo Zanella), na extensão de 95,00m, até o marco n.03, deflete à direita e segue, (confrontando com a faixa de domínio da Fepasa, na extensão de 33,00m até o marco n.01, inicial da presente descrição, encerrando a área de 0,17ha.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 22 de setembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 22 de setembro de 2017.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.947 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Permissão de Uso do ginásio de esporte localizado na área de lazer do Trabalhador "Vereador José Finamore", para realização do evento denominado "Jogos do colégio Via Brasil".

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e 150, I, "g" ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 6.524/2017; Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso do ginásio de esporte localizado na Área de Lazer do Trabalhador "Vereador José Finamore", de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que fica fazendo parte integrante e inseparável deste, para fins da realização do evento denominado "Jogos do colégio Via Brasil", organizado pela Sra. Maria Jose Favarim dos Santos, representante e coordenadora do evento.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será a título **precário e oneroso**, nos termos da legislação municipal em vigor, vigorando somente no dia 16 de outubro de 2017, das 16h00 às 22h00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de setembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de setembro de 2017.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que a Sra. **MARIA JOSE FAVARIM DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.599.874, SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 252.083.528-18, residente e domiciliada à Rua Carlos Gomes, nº 709, Bairro Ponte São João, Jundiá/SP, CEP 13215-020, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, utilize o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização do ginásio de esporte localizado na área de lazer do Trabalhador "Vereador José Finamore", para a realização do evento denominado "Jogos do colégio Via Brasil", organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a ser realizado exclusivamente no dia 16 de outubro de 2017, das 16h00 às 22h00.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim discriminado qual seja: o evento denominado "Jogos do colégio Via Brasil", organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, exclusivamente no dia 16 de outubro de 2017, das 16h00 às 22h00.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial a licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser

exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, além da segurança do local e dos participantes do evento, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização do Evento, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento, bem como a obtenção de todos componentes de alvará junto ao corpo de bombeiro.

III – A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade exclusivamente para o dia 16 de outubro de 2017, e é outorgada em caráter **precário e oneroso**, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

A **PERMISSIONÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos encargos tributários, fiscais e normas emanadas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, que venha incidir sobre o evento.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Permissão em 2 (duas vias), de igual teor e forma, junto com as testemunhas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Louveira, ___ de setembro de 2017

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito do Município de Louveira

MARIA JOSE FAVARIM DOS SANTOS
Representante e Coordenadora do Evento

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
R.G. R.G.

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 6988/2017 Data de Protocolo: 22/09/2017
CEVS: 352730601-477-000050-1-0 Data de Validade: 27/09/2018
Razão Social: OPTICA NOVO OLHAR LTDA ME CNPJ/CPF: 09.588.588/0002-00
Endereço: Rua JOSE NIERO, 62 CENTRO Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000
UF: SP
Resp. Legal: AILTON CEZAR QUEIROZ DE EMÍLIO CPF: 69573980134
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
- Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 4586/2017 Data de Protocolo: 14/06/2017
CEVS: 352730601-960-000188-1-3 Data de Validade: 27/09/2018
Razão Social: REINALDO MENDES CNPJ/CPF: 27.791.514/0001-69
Endereço: Rua ARMANDO STECK, 71 CENTRO Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000
UF: SP Resp. Legal: REINALDO MENDES DOS SANTOS CPF: 30982148801
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
- Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 2225/2017 Data de Protocolo: 02/06/2017
CEVS: 352730601-561-000360-1-
Razão Social: E. R. DA SILVA RESTAURANTE ME CNPJ/CPF: 27.235.979/0001-33
Endereço: Rua ERCILIA MARTINS CRUZ, 105 VILA NOVA Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: ELENI RICARDO DA SILVA CPF: 03778595598
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
- Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 8911/2016-1 Data de Protocolo: 22/09/2017
CEVS: 352730601-863-000218-1-4 Data de Validade: 28/11/2017
Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64
Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA DUTRA, 2405 PARTE D ESTIVA Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: OLIVER GUNTHER GUEUTHER CPF: 23807146814
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
- Comunicado de DEFERIMENTO
Referente a: LTA
Protocolo: 3817/2017 Data de Protocolo: 26/05/2017
Razão Social: AZS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.306.494/0001-93
Endereço: RUA SILVÉRIO FINAMORE, 1860 BAIRRO DO LEITÃO
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000, UF: SP
Resp. Legal: FÁBIO ALBERTO JALIL ZALAQUETT, CPF: 086.341.858-93
Resp. Técnico: SANRLEI DAIANE DA SILVA POLINI, CPF: 175.811.448-79
CREA: 5060842705, UF: SP

6. Comunicado de DEFERIMENTO
 Referente à licença protocolo: 4933/2017 Data de Protocolo: 28/06/2017
 CEVS: 352730601-472-000152-1-0
 Razão Social: RITA DE CASSIA STECK FURLAN CNPJ/CPF: 27.976.002/0001-77
 Endereço: Rua SAO CARLOS, 383 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
 CEP: 13290-000 UF: SP
 Resp. Legal: RITA DE CASSIA STECK FURLAN CPF: 15864495832
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
 Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO
 Referente à licença protocolo: 2414/2017 Data de Protocolo: 06/04/2017
 CEVS: 352730601-561-000356-1-0
 Razão Social: ZAQUEU ALVES LIMA CNPJ/CPF: 06.256.321/0001-38
 Endereço: Avenida PAULO PRADO, 765 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
 CEP: 13290-000 UF: SP
 Resp. Legal: ZAQUEU ALVES LIMA CPF: 18073920824
 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
 Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que STENTEC ELETRÔNICA LTDA, localizado à Rua Vereador José Antonio Nicola Argentieri, nº55 – Bairro Ponte Preta recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Licença Prévia e de Instalação N° 07, para a atividade de fabricação de componentes eletrônicos.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que MARIA VITÓRIA MARTINS CRUZ, proprietário do imóvel localizado à Rua Angela Biasi Borriero, s/n, área remanescente 2, Bairro Leitão, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Autorização número 25 para corte de árvores, por motivo de edificação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOUVEIRA - SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1286/97 artigo 8º, de 23 de setembro de 1997

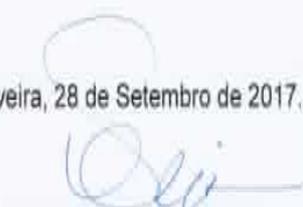
Resolve:

Art. 1º Informar as representações de usuários da Política de Assistência Social, entidades ou organizações de Assistência Social eleitas como representantes da Sociedade Civil para o mandato do biênio 2017-2019 no Conselho Municipal de Assistência Social de Louveira:

- APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Louveira
- Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua
- Clínica Interdisciplinar Educacional de Louveira – CIELO
- SOS – Serviço de Obras Sociais – Caso Novo Caminhar
- Centro Reformista de Assistência Social "O Bom Samaritano"
- Associação Chá Comigo – Chá Conosco

Artigo 2º A posse dos eleitos da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social será realizada no dia 28 de Setembro de 2017 na Sala dos Conselhos, situada a Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – Louveira/SP.

Louveira, 28 de Setembro de 2017.


 DENISE MICHETI ITALIANI
 PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOUVEIRA - SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1286/97 artigo 8º, de 23 de setembro de 1997,

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Sra. DENISE MICHETI ITALIANI como presidente deste Conselho, com base em seu Regimento Interno, artigo 9º.

Artigo 2º – Nomear a Sr. VALÉRIO JAIDER CAETANO para o cargo de vice-presidente, com base em seu Regimento Interno, artigo 10º.

Louveira, 28 de Setembro de 2017.


DENISE MICHETI ITALIANI
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Louveira - SP

ATA DA ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL E MESA DIRETORA BIÊNIO 2017-2019.

Nos dias vinte e oito de setembro de dois e dezessete, às 09:00hs, na sala dos conselhos, nas dependências do prédio da Secretaria de Assistência Social de Louveira – Rua Hercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – Louveira, deu-se início ao processo de eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, onde estiveram presente seus indicados à titular e suplentes, conforme livro de assinaturas. As nove horas, Sr. Meira, presidente da comissão organizadora da eleição conforme resolução nº 02, iniciou a leitura do regimento e posteriormente chamou a apresentação das OSCs, justificou a ausência da Cleo – Clínica Interdisciplinar Educacional de Louveira, embora, devidamente documentado, concorreu a cadeira disponível para composição do colegiado. Segundo Sr. Meira, são seis cadeiras disponíveis e das oito entidades participantes, apenas seis pleitearam representação, não havendo desta forma necessidade de eleição através de cédulas. Após as justificativas cabíveis, Sr. Meira procedeu a eleição dando formalidade ao ato de composição do colegiado representante da sociedade civil e na sequência fez a leitura dos nomes das pessoas indicadas pelo poder público. Encerrado a leitura dos doze representantes do colegiado que compõe o Conselho Municipal da Assistência Social, foi anunciado a eleição da mesa diretora, sendo que a escolha do presidente e vice presidente, deve preservar a alternância que preza pela democracia e igualdade na participação. Nesse período o Conselho deve escolher um presidente do poder público e um vice presidente da sociedade civil, conforme orientação da resolução nº 237 de 14 de dezembro de 2006. A eleição foi feita por aclamação, onde seus membros indicaram um conselheiro do poder público para presidente e um conselheiro do setor privado para vice presidente, sendo eles, Valério Jaider Caetano, representante titular do Centro reformista "O bom samaritano" para vice presidente e Denise Micheti Italiani, representante titular da Secretaria de Assistência Social, e não havendo manifestação espontânea em concorrer tais cargos a indicação foi aceita pelos indicados e oficialmente foram nomeados por esse colegiado seus representantes legais. Desta forma compõe esse colegiado para o biênio 2017/2019, Sociedade Civil: Associação Chá Comigo Chá Conosco (Titular: Sílvia Regina Pereira Pardo Miceli – Suplente: Marcela Molk), APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Louveira (Titular: Maria Ivone Teixeira Socilos – Suplente Geilson Santos Flores), Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antonio (Titular: Evanuce Pereira Benites – Suplente: Talita Sechim dos Santos), Clínica Interdisciplinar Educacional de Louveira (Titula: Carla Aparecida Moura Furlan – Suplente: Vera Lucia de Paula Nascimento), SOS-Serviço de Obras Sociais – Casa Novo Caminhar (Titular: Jéssica Fernandes Russo – Suplente: Edinéia Carneiro), Centro Reformista de Assistência O Bom Samaritano (Titular: Valério Jaider Caetano – Suplente: Verônica Aparecida Nunes Caetano), Poder Público: Secretaria de Governo (Titular: Rafael Creato Suplente: Régis Lorenção), Secretaria de Saúde (Titular: Maria Aparecida dos Santos Silva – Suplente: Daniel Brandão), Secretaria de Assistência Social (Titular: Denise Micheti Italiani – Suplente: Rodrigo Gandia), Secretaria de Educação (Roberta da Cruz França Santos – Suplente: Maria Alice Zanella Ferrari), Secretaria de Finanças (Titular: Natália de Oliveira Silva), Secretaria de Cultura (Suplente: Lourival de Barros Santos), Centro Municipal de Proteção e Acolhimento de Louveira – CMPACAL (Titular: Maria das Graças – Suplente: Erica Polizei). Não havendo mais nada a tratar, eu Denise Micheti Italiani, redigi essa presente ata.

SECRETARIA DE SEGURANÇA - NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 14/09/2017, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 09/10/2017 para indicação de condutor ou interposição de recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
EVT3169	S450017367	60501	31/08/2017	293,47	ENY5626	S450017368	54522	31/08/2017	195,23
FNU4840	S450017369	73662	31/08/2017	130,16	GAI5800	S450017687	57380	01/09/2017	293,47
CMH3734	S450017707	54521	01/09/2017	195,23	BTH4931	S450017706	73662	01/09/2017	130,16
CKE5504	S450017709	54521	01/09/2017	195,23	FWH9320	S450017708	54521	01/09/2017	195,23
OFZ3000	S450017370	53800	01/09/2017	130,16	DXZ7839	S450017470	54100	02/09/2017	130,16
DIR0774	S450017471	54100	02/09/2017	130,16	FTA3483	S450017801	54521	03/09/2017	195,23
EPP9880	S450017804	54521	03/09/2017	195,23	FDJ6782	S450017802	54521	03/09/2017	195,23
GDZ2213	S450017803	54521	03/09/2017	195,23	DPP9521	S450017805	54521	03/09/2017	195,23
BZP7876	S450017808	54521	03/09/2017	195,23	EAU4657	S450017807	54521	03/09/2017	195,23
FSU9669	S450017810	54521	03/09/2017	195,23	EFC9307	S450017809	54521	03/09/2017	195,23
DIU7133	S450017812	54521	03/09/2017	195,23	DSN5973	S450017811	54521	03/09/2017	195,23
EDF8276	S450017814	54521	03/09/2017	195,23	DTY6074	S450017813	54521	03/09/2017	195,23
CPO8257	S450017371	51851	04/09/2017	195,23	ECG2398	S450017815	59670	03/09/2017	293,47
FAE1299	S450017343	73662	04/09/2017	130,16	EDQ4923	S450015067	54100	04/09/2017	130,16
EDW5293	S450017689	57380	04/09/2017	293,47	DWP6621	S450017690	57380	04/09/2017	293,47
JRM3314	S450017688	57380	04/09/2017	293,47					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 23/08/2017, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 09/10/2017 para interposição de recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
COV2899	S450015779	57380	19/06/2017	293,47	COV2899	S450015780	73662	19/06/2017	130,16
CNB4067	S450015781	54521	20/06/2017	195,23	EGM1152	S450015783	54521	20/06/2017	195,23
FQF8199	S450015784	54521	20/06/2017	195,23	EVH1225	S450015785	54521	20/06/2017	195,23
EDL8519	S450015786	54521	20/06/2017	195,23	EKZ9859	S450015788	54521	20/06/2017	195,23
EWS4982	S450017316	57380	20/06/2017	293,47	DQP7496	S450017317	54522	20/06/2017	195,23
DHI2383	S450017401	70481	20/06/2017	293,47	FRM3277	S450017353	57380	24/06/2017	293,47
ECG1180	S450017354	57380	24/06/2017	293,47	GRE9603	S450017355	57380	24/06/2017	293,47
ESI5814	S450017356	57380	24/06/2017	293,47	EAX0253	S450017357	57380	24/06/2017	293,47
DPD9640	S450017402	57380	24/06/2017	293,47	HOB8086	S450017403	57380	24/06/2017	293,47
CES1706	S450017404	57380	24/06/2017	293,47	CES1706	S450017405	51851	24/06/2017	195,23
ENP5150	S450017406	57380	24/06/2017	293,47	EIQ4495	S450017407	57380	24/06/2017	293,47
AMN8374	S450017408	57380	24/06/2017	293,47	DEK2153	S450017409	57380	24/06/2017	293,47
CTO8866	S450017410	57380	24/06/2017	293,47	DES4910	S450017411	51851	24/06/2017	195,23
AVK0041	S450017412	57380	24/06/2017	293,47	ETZ4867	S450017413	57380	24/06/2017	293,47
ESL9871	S450017414	57380	24/06/2017	293,47	BSH0220	S450017415	57380	24/06/2017	293,47
DZK4212	S450017416	51930	24/06/2017	293,47	COS3323	S450017418	51930	24/06/2017	293,47
BRG0139	S450017601	55250	26/06/2017	130,16	GDM0610	S450017602	55250	26/06/2017	130,16
DHF3048	S450017603	55250	27/06/2017	130,16					

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - COMDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente regimento é instrumento normativo e disciplinador das atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Louveira, consoante os ditames previstos pela Lei Municipal nº 1.458 de 25 de outubro de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO 2 - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado como órgão consultivo e deliberativo nos termos da Lei Municipal nº 1.458 de 25 de outubro de 2000, integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.

Artigo 3º - Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do município, na forma estabelecida na Lei Municipal que o cria.

Parágrafo Único - A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO COMDEMA

Artigo 4º - São atribuições do COMDEMA:

I- Elaborar e propor, dentro do que lhe cabe, leis, normas, critérios, padrões e procedimentos destinados à avaliação, controle, manutenção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;

II- Opinar, podendo fazer recomendações, às políticas públicas com relevante impacto socioambiental;

III- Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;

IV- Decidir, em instância administrativa, os recursos que lhe forem submetidos para apreciação, na forma do parágrafo 3º do presente artigo.

V- Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;

VI- Solicitar informações aos órgãos e às entidades de administração direta, indireta e fundacional do município, cujas atividades estejam relacionadas com a proteção da qualidade ambiental, o controle do uso dos recursos ambientais e a fiscalização de atividades com potencial de degradação ambiental, assim como aos responsáveis pela execução de programas e projetos;

VII- Atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas, utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;

VIII- Sugerir à autoridade competente, a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas aplicadas à ecologia;

IX- Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;

X- Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

§ 1º - Poderão ter a iniciativa para a proposição das normas elencadas no inciso I deste artigo:

a) O Plenário, mediante requerimento de um quarto de seus membros;

b) O Presidente.

§ 2º - Os órgãos e entidades vinculados a Prefeitura Municipal de Louveira poderão propor a edição de normas pelo COMDEMA, mediante apresentação à Secretaria Executiva que o submeterá para apreciação do Presidente.

§ 3º - Nos procedimentos referentes à auto de infração por desrespeito a legislação ambiental, caberá recurso especial ao COMDEMA nos casos de decisões proferidas em grau de recurso pelas autoridades ou órgãos da Prefeitura Municipal relativas a imposições de penalidades de multa, embargo e interdição.

§ 4º - O recurso especial será interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação ou notificação da decisão, e será dirigido à autoridade ou órgão prolator da decisão que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso devidamente instruído ao COMDEMA.

§ 5º - O recurso especial deverá ser formulado por petição fundamentada e não será conhecido se interposto fora do prazo.

§ 6º - O recurso especial não terá efeito suspensivo, salvo quanto à penalidade de multa.

§ 7º - Não caberá recurso das decisões proferidas pelo COMDEMA em grau de recurso especial.

CAPÍTULO 4 – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - A composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente dar-se-á conforme a Lei Municipal nº 2.157 de 17 de fevereiro de 2011.

§ 1º - Cada membro do COMDEMA terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento, tendo direito à voz e voto, obedecendo-se à paridade de composição do Colegiado.

§ 2º - Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do COMDEMA, mesmo que o representante titular esteja presente, tendo somente direito a voz.

§ 3º - Os Conselheiros terão mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º - Os Conselheiros terão mandato de dois anos, sendo permitida a sua recondução.

§ 4º - Concluídos os mandatos, os membros do Plenário do COMDEMA permanecerão no exercício de suas funções pelo prazo necessário a posse dos novos designados.

§ 5º - É facultada, a qualquer tempo, a substituição de membro representante de órgãos e entidades civis ou governamentais, a qual será condicionada à solicitação formal e indicação de um novo representante, que deverá ser atuante na entidade há pelo menos seis meses e comprovar seu vínculo através de documento legalmente constituído.

§ 6º - Membros do Conselho provenientes de entidades civis ou governamentais que deixem suas funções na entidade que o indicou serão automaticamente excluídos do COMDEMA, devendo ser indicado um novo membro.

Artigo 6º - O Conselheiro que pretenda participar de processo eleitoral como candidato deverá se destituir de suas funções junto ao COMDEMA no prazo improrrogável de 04 (quatro) meses antes da eleição e, se eleito, não poderá retornar às suas atividades junto ao COMDEMA.

Parágrafo Único - O não cumprimento desta determinação implicará em perda sumária do mandato deliberada pelo COMDEMA.

Artigo 7º - Não comparecer, durante o exercício do mandato, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, realizadas anualmente, salvo por motivo justificado, importará no seu desligamento do Conselho, declarado por seu Presidente, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - No caso do disposto neste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do Conselheiro, dentro de um prazo de 30 dias, após aprovação do Plenário.

Artigo 8º - Existindo um número maior de interessados a compor o COMDEMA do que prevê sua categoria representativa, a escolha do representante daquele seguimento será feita através de eleição realizada entre os próprios interessados, que deverão considerar a maior diversidade e representatividade dos integrantes.

CAPÍTULO 5 - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura funcional:

I- Diretoria Executiva;

II- Plenário;

III- Câmaras Técnicas.

SEÇÃO I – Da Diretoria Executiva

Artigo 10º - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pela Secretaria Executiva.

§ 1º - A eleição para escolha de Presidente e Vice-presidente será realizada na primeira reunião do COMDEMA.

§ 2º - A Secretaria Executiva ficará a cargo de servidor efetivo da Prefeitura de Louveira indicado pelo titular da Secretaria de Gestão Ambiental.

Artigo 11 - As atividades administrativas do Conselho ficam a cargo da Diretoria Executiva, cuja gestão será de dois anos contados a partir da instalação do Conselho.

SEÇÃO II - Das atribuições da Diretoria Executiva

Artigo 12 - São atribuições do Presidente:

I- Dirigir os trabalhos do Conselho;

II- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III- Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto no caso de empate na votação;

IV- Propor planos de trabalho;

V- Representar judicial e extra judicialmente o Conselho;

VI- Designar a Secretaria Executiva do Conselho;

VII- Submeter a Ordem do Dia à aprovação do Plenário do Conselho;

VIII- Decidir sobre questões de ordem;

IX- Assinar as atas aprovadas nas reuniões;

X- Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las aos órgãos devidos para seu efetivo cumprimento e publicidade;

XI- Praticar os atos administrativos necessários para o funcionamento do Conselho;

XII- Propor a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;

XIII- Designar relatores para temas examinados pelo Conselho;

XIV- Delegar atribuições de sua competência;

XV- Apreciar a solicitação de convocação de reuniões plenárias extraordinárias;

XVI- Convidar especialistas ou entidades de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos tratados pelo COMDEMA.

Artigo 13 - Ao Vice-Presidente compete:

I- Substituir o Presidente e exercer atos de sua competência em seus impedimentos e ausências;

II- Auxiliar a Presidência;

III- Exercer as funções que lhe forem designadas pelo Plenário.

Artigo 14 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I- Auxiliar a Diretoria Executiva no cumprimento de suas funções, notadamente quanto à coordenação das atividades concernentes ao expediente e à Ordem do Dia;

II- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho, das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

III- Convocar e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este regimento;

IV- Redigir as atas das reuniões do Conselho;

- V- Organizar e manter os serviços de protocolo, distribuição e arquivo dos pareceres e expedientes do Conselho, deixando-os a disposição dos membros do Conselho;
- VI- Dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas do Plenário;
- VII- Dar publicidade aos atos do Conselho, sempre que necessário;
- VIII- Apresentar ao Presidente os processos que o Conselho receber;
- IX- Redigir toda correspondência, relatório, comunicado, resoluções, moções e demais documentos pertinentes;
- X- Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, submetendo-o ao Plenário;
- XI- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno;
- XII- Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de ausências e impedimentos concomitantes de ambos.

SEÇÃO III - Do Plenário

Artigo 15 - O Plenário é o órgão máximo de deliberação do COMDEMA, formado por todos os seus membros, titulares e suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente que, além do voto comum, terá direito ao voto de desempate.

§ 1º - As decisões do Plenário se darão mediante a maioria simples dos votos dos membros titulares presentes e serão formalizadas por meio de deliberações.

§ 2º - As deliberações do COMDEMA serão referendadas por seu Presidente e publicadas na Imprensa Oficial do município.

Artigo 16 - São deveres de todos os membros do COMDEMA acatar as normas estabelecidas nas reuniões ordinárias, observando as instruções, procedimentos, avisos, circulares e deliberações que lhe forem imputadas, zelando pelo cumprimento das pautas e horários estabelecidos para o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO IV - Das atribuições do Plenário

Artigo 17 - Compete aos Conselheiros:

- I- Comparecer assiduamente às reuniões;
 - II- Debater e votar as matérias em discussão;
 - III- Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva;
 - IV- Propor temas e assuntos para deliberação do Plenário;
 - V- Apresentar propostas relacionadas com as atribuições do COMDEMA;
 - VI- Propor a criação ou extinção de Câmaras Técnicas;
 - VII- Propor o convite de especialistas ou entidades para participarem das sessões;
 - VIII- Solicitar ao Presidente a convocação de reuniões plenárias extraordinárias;
 - IX- Pedir vistas de processos relativos a matéria constante na Ordem do Dia, desde que devidamente justificadas;
 - X- Apresentar indicações;
 - XI- Propor, por escrito, a inclusão de matéria na Ordem do Dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constantes;
 - XII- Requerer votação nominal;
 - XIII- Apresentar as questões ambientais de suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que exigem atuação integrada ou que se mostrem controvertidas;
 - XIV- Desenvolver, em suas respectivas áreas de atuação, todos os esforços para implementar as medidas estabelecidas pelo COMDEMA;
 - XV- Deliberar quanto à forma de utilização dos recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
 - XV- Fazer constar na ata suas propostas e declaração de voto.
- § 1º - O pedido de vista previsto no inciso IV deste artigo será votado pelo Plenário e concedido se aprovado por maioria simples, podendo ser apresentado somente uma vez.
- § 2º - O prazo de vista de processos não poderá exceder 20 (vinte) dias úteis e quando houver dois ou mais interessados, este tempo será dividido entre as partes igualmente.
- § 3º - Concedido o pedido de vista de processo, a apreciação da matéria relacionada será transferida para a reunião subsequente.

SEÇÃO V - Das Câmaras Técnicas

Artigo 18 - As Câmaras Técnicas constituem órgãos auxiliares do Plenário e terão sua composição e atribuições específicas definidas no ato de sua criação.

Artigo 19 - Cabe as Câmaras Técnicas:

- I- Analisar, antes de qualquer deliberação do Plenário, normas e medidas destinadas à qualidade do meio ambiente;
- II- Propor normas para a proteção ambiental, observada a legislação pertinente;
- III- Acompanhar, por delegação do Plenário, o desenvolvimento das atividades e projetos relacionados com o meio ambiente;
- IV- Encaminhar ao Plenário para deliberação, as propostas normativas de proteção ambiental;
- V- Decidir assuntos de sua competência;
- VI- Pedir vistas de documentos;
- VII- Executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Plenário;
- VIII- Convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência;
- IX- Solicitar ao Presidente a convocação de reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assunto relevante.

Artigo 20 - As Câmaras Técnicas serão criadas ou extintas por deliberação específica, mediante a aprovação da maioria simples do Plenário, e serão integradas por um número variável de membros do Conselho, obedecendo à representação do Plenário.

Parágrafo Único - A composição das Câmaras Técnicas poderá ser alterada por deliberação específica do Plenário, sem prejuízo do disposto do "caput" deste artigo.

Artigo 21 - São membros efetivos das Câmaras Técnicas os Conselheiros titulares e seus

respectivos suplentes.

Artigo 22 - As Câmaras Técnicas serão presididas por um membro efetivo, eleito dentre seus pares, com a atribuição de coordenar as reuniões e zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Único - Diante da substituição do Presidente da Câmara Técnica será realizada uma nova eleição dentre seus pares.

Artigo 23 - De cada reunião das Câmaras Técnicas será lavrada ata sucinta, a ser aprovada na reunião subsequente, na qual deverão constar obrigatoriamente as decisões tomadas.

Parágrafo Único - Um dos representantes da reunião será escolhido pelo Presidente da Câmara Técnica em questão para elaborar a ata referida no "caput" deste artigo.

Artigo 24 - As Câmaras Técnicas elegerão um relator para cada matéria, responsável pela elaboração do relatório específico a ser submetido à apreciação dos seus membros.

Artigo 25 - O Relatório Final da matéria analisada pela Câmara Técnica, depois de aprovado pela maioria de seus membros efetivos, será submetido ao Plenário para apreciação, devendo mencionar as eventuais divergências.

§ 1º - O Relatório Final será apresentado a Plenário pelo respectivo relator da matéria.

§ 2º - O Relatório Final que contiver proposta de deliberação normativa será submetido à Consultoria Jurídica, se necessário, mediante solicitação do Plenário.

Artigo 26 - As decisões parciais das Câmaras Técnicas, salvo disposição em contrário, serão tomadas pela maioria dos membros presentes na reunião.

Artigo 27 - Verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Técnica no horário estabelecido, será aberta a reunião.

§ 1º - Caso não esteja presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, serão aguardados 15 (quinze) minutos, e a reunião poderá se realizar-se com qualquer número de membros, desde que não inferior a três, exceção feita àquelas convocadas para votar relatórios a serem encaminhados ao Plenário, que devem seguir o integralmente a regra do artigo 26.

Artigo 28 - Os Conselheiros que não integrem uma determinada Câmara Técnica poderão participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Artigo 29 - Se entender necessário para esclarecimento da matéria, o Secretário Executivo do COMDEMA ou qualquer integrante da Câmara Técnica, por intermédio do primeiro, poderá convidar Conselheiros, que terão direito à voz, mas não a voto.

Artigo 30 - As Câmaras Técnicas poderão convidar técnicos especializados para oferecerem subsídios e assessoria, desde que aceitos pela maioria dos membros presentes à reunião em que esta questão será discutida, devendo este fato ser comunicado a Secretaria Executiva do COMDEMA.

Artigo 31 - Ao membro efetivo das Câmaras Técnicas que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, realizadas anualmente, sem ter indicado oficialmente seu suplente ou justificado sua ausência, será aplicado o disposto no artigo 7º.

CAPÍTULO 6 - DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Artigo 32 - Do funcionamento do Plenário:

- I- O Conselho reunir-se-á em Plenário ordinariamente 1 (uma) vez por mês;
- II- O Plenário poderá reunir-se extraordinariamente, por decisão autônoma do Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- III- O Presidente procederá a convocação dos Conselheiros, titulares e suplentes, com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias corridos para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias;
- IV- A convocação e a pauta da reunião serão enviadas para os membros via correio eletrônico;
- V- Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá, antecipadamente, comunicar isto a seu respectivo suplente;
- VI- As ausências dos membros titulares ou suplentes, convocados na forma deste Regimento, deverão ser justificadas por escrito ou correio eletrônico, até o início da reunião, salvo caso fortuito ou força maior, que deverão ser devidamente comunicados pelos Conselheiros em até 5 (cinco) dias úteis;
- VII- A presença dos Conselheiros, para efeito de abertura dos trabalhos e votação, será verificada pela lista respectiva, assinada imediatamente antes do início da reunião;
- VIII- As reuniões ordinárias que não atingirem quórum poderão ser realizadas, em caráter deliberativo, após 15 minutos do início previsto, com metade de seus membros.
- VIII- As reuniões ordinárias que não atingirem quórum poderão ser realizadas, em caráter deliberativo, até 15 minutos do início previsto, com mínimo de 5 conselheiros, para os casos que envolvam atividades ou intervenções de baixo impacto ambiental no âmbito municipal, que promovam campanhas de educação ambiental ou que não impliquem em aprovação de utilização dos recursos do Fundema.

§ 1º - São consideradas de baixo impacto ambiental no âmbito municipal as atividades como o pedido de corte de árvore em número menor ou igual a 5 exemplares, o licenciamento de atividades industriais I1 e I2, ou a análise de auto de infração com penalidade de advertência;

IX- Caso não se atinja cinco membros após 30 minutos do início previsto, o Presidente poderá permitir que a reunião ocorra em caráter expositivo ou declarará o seu cancelamento.

Artigo 33 - Nas reuniões ordinárias tomarão assento somente os Conselheiros eleitos e seus suplentes, sendo facultado aos ouvintes assistir a reunião.

Artigo 34 - As reuniões do Conselho comportarão duas partes, a saber:

- I- Expediente Preliminar;
- II- Ordem do Dia.

CAPÍTULO 7 - DO EXPEDIENTE PRELIMINAR

Artigo 35 - O expediente constará de:

- I- Aprovação da ata da reunião anterior;
- II- Comunicados em geral de interesse do Conselho.

Artigo 36 - Abertos os trabalhos, será efetuada a leitura da ata da reunião anterior, seguida de discussão e sua aprovação.

Parágrafo Único - O Plenário poderá dispensar a leitura da ata.

Artigo 37 - O Presidente, ou pessoa por ele designada, apresentará o Expediente Preliminar e comunicados de interesse geral do Conselho.

Artigo 38 - No final dos comunicados os Conselheiros poderão ter até 30 (trinta) minutos, divididos igualmente entre todos os que solicitarem a palavra, para discutir assuntos abordados durante o expediente.

Artigo 39 - Esgotado o expediente, dar-se-á início a apresentação da Ordem do Dia.

CAPÍTULO 8 – DA ORDEM DO DIA

Artigo 40 - A Ordem do Dia consistirá na discussão e votação das matérias em pauta, na ordem estabelecida na convocatória.

§ 1º - A Ordem do Dia deverá ser comunicada a todos de acordo com o inciso IV do artigo 34.

§ 2º - O Presidente, autonomamente ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes na Ordem do Dia.

§ 3º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da Ordem do Dia, poderá ser nela incluída por decisão do Plenário durante o Expediente Preliminar.

§ 4º - O Presidente, ou pessoa por ele designada, apresentará a Ordem do Dia.

§ 5º - A discussão ou votação de matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 6º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como sua respectiva duração.

§ 7º - Não serão toleradas manifestações alheias ao tema ou discussões paralelas, devendo o Presidente advertir aos manifestantes.

§ 8º - Poderão fazer uso da palavra as pessoas convidadas para explanarem sobre temas já adequados em pauta e de relevância para a continuidade dos trabalhos, desde que aprovados pelo Plenário.

CAPÍTULO 9 – DAS ATAS

Artigo 41 - De cada reunião do Plenário lavrar-se-á ata, assinada pelo Secretário Executivo, que será lida e aprovada na reunião subsequente, observando o que faculta o Artigo 20.

§ 1º - A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quorum, e nela serão relacionados os nomes dos Conselheiros presentes.

§ 2º - Cópia da ata será enviada por correio eletrônico para os Conselheiros juntamente com a convocação para a próxima reunião.

Artigo 42 - Das atas constarão:

I- Data, local, e hora da abertura da reunião;

II- O nome dos Conselheiros presentes;

III- Sumário do Expediente Preliminar e registro das proposições, comunicados e discussões apresentadas;

IV- Resumo das matérias incluídas na Ordem do Dia, com a indicação dos Conselheiros que participarem dos debates e transcrição de trechos expressamente solicitados para registro em ata;

V- Declaração de voto, se requerida;

VI- Deliberações do Plenário;

VII- Data provável da próxima reunião.

CAPÍTULO 10 – DAS PROPOSIÇÕES

Artigo 43 - As proposições consistirão em toda matéria sujeita a deliberação, podendo constituir-se sob forma de parecer, moção, emenda ou indicação.

Artigo 44 - As matérias para discussão em Plenário deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas à Secretaria Executiva até 15 (quinze) dias corridos antes da próxima reunião.

CAPÍTULO 11 – DOS PARECERES

Artigo 45 - Para efeito deste regimento, parecer é a manifestação do Conselho sobre matéria que lhe seja submetida, devendo o relatório ser preparado pelas Câmaras Técnicas.

§ 1º - O parecer será emitido por escrito nos autos do processo.

§ 2º - O parecer deverá conter histórico, análise da matéria e conclusão.

Artigo 46 - Qualquer encaminhamento ao Conselho que requeira parecer deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Louveira.

CAPÍTULO 12 – DAS MOÇÕES

Artigo 47 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

Parágrafo Único – As moções deverão ser redigidas, concluindo, necessariamente, pelo texto a ser apreciado pelo Plenário.

CAPÍTULO 13 – DAS EMENDAS

Artigo 48 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1º - As emendas poderão ser aditivas, supressivas ou modificativas.

§ 2º - Somente serão aceitas emendas que tenham relação direta e imediata com a matéria da proposição principal.

CAPÍTULO 14 – DAS INDICAÇÕES

Artigo 49 - Indicação é a proposição em que o Presidente, o(s) Conselheiro(s) ou uma Câmara Técnica sugerem a manifestação do Plenário acerca de um determinado assunto, visando a elaboração de deliberações específicas.

CAPÍTULO 15 – DA DISCUSSÃO

Artigo 50 - A discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate das matérias apresentadas.

Artigo 51 - O Conselheiro só poderá usar a palavra nos termos expressos deste Regimento:

I- Para apresentar proposições, requerimentos e comunicações;

II- Para manifestar-se sobre a matéria em debate;

III- Para apresentar questões de ordem;

IV- Para explicação pessoal, quando citado durante os debates.

Artigo 52 - Aparte é a intervenção concedida pelo orador para uma indagação ou esclarecimento

relativo à matéria em debate.

§ 1º - O aparte, que deverá ser breve, só será permitido se o consentir o orador.

§ 2º - Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente, bem como nos encaminhamentos de votação e nas questões de ordem.

CAPÍTULO 16 – DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 53 - Deliberação é o ato do Conselho, de caráter geral, que o colegiado entende não disciplinar por parecer.

Artigo 54 - O COMDEMA baixará normas de sua competência, necessárias a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - As deliberações do COMDEMA afetas a Administração Pública serão remetidas aos órgãos devidos para os encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO 17 – DA VOTAÇÃO

Artigo 55 - Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação.

Artigo 56 - A votação será aberta, podendo também ser nominal, quando, a requerimento de qualquer Conselheiro, assim deliberar o Plenário.

§ 1º - Se algum Conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamado, poderá requerer verificação, independente da aprovação do Plenário.

§ 2º - O requerimento que trata o parágrafo anterior somente será admitido se formulado logo após o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.

Artigo 57 - As deliberações do Conselho, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria dos membros presentes no Plenário.

Parágrafo Único – O Conselheiro abster-se-á de votar quando se julgar impedido.

CAPÍTULO 18 – DAS QUESTÕES DE ORDEM

Artigo 58 - Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, relacionada com a discussão da matéria, será considerada questão de ordem.

Parágrafo Único – As questões de ordem devem ser breves, formuladas com clareza, e com a indicação precisa do ponto que se pretende elucidar.

CAPÍTULO 19 – DAS DECISÕES

Artigo 59 - As manifestações do Conselho serão tomadas sob a forma de:

I- Deliberações, quando se trata de assunto de sua competência legal, obedecidas as disposições do artigo 56;

II- Moções, obedecidas às disposições do artigo 49 e seu parágrafo único.

Artigo 60 - As deliberações e moções serão datadas e numeradas anualmente em ordens distintas, cabendo ao Secretário Executivo corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Artigo 61 - As deliberações e moções do Conselho serão referendadas por seu Presidente e publicadas na Imprensa Oficial do município.

Parágrafo Único – As deliberações e moções do Conselho figurarão obrigatoriamente no texto da ata.

CAPÍTULO 20 – DA EXCLUSÃO DO MANDATO

Artigo 62 - Será excluído do Conselho o membro que:

I- For condenado por decisão transitada em julgado pela prática de quaisquer infrações administrativas que impliquem em sua demissão, consoante legislação em vigor;

II- For condenado por decisão transitada em julgado pela prática de ato que comprometa as suas funções de Conselheiro;

III- Revelar conduta manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades do Conselho.

Parágrafo Único – A deliberação sobre a exclusão do Conselheiro nas hipóteses dos incisos II e III será precedida de parecer emitido pela Comissão Especial e dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 63 - Na hipótese de exclusão de Conselheiro será ele substituído pelo suplente que assumirá as funções enquanto titular.

Parágrafo Único – No caso do disposto neste artigo, o Presidente informará o ocorrido ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade.

CAPÍTULO 21 – DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 64 - O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Plenário do COMDEMA, mediante a apresentação de proposta de Deliberação que o altere ou reformule, assinada por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros.

Parágrafo Único – Apresentada a proposta de deliberação para alterar o regimento, esta será distribuída aos Conselheiros para exame e proposição de emendas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetida ao Plenário.

CAPÍTULO 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 65 - O órgão encarregado das políticas ambientais do município prestará todo apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional, necessário ao desempenho das atividades do Conselho, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Artigo 66 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, no âmbito de suas atribuições regimentais, devendo para tanto ouvir o Plenário.

Artigo 67 - Fica vedado a qualquer Conselheiro falar em nome do COMDEMA sem estar devidamente autorizado pelo seu Presidente.

Artigo 68 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 29 de setembro de 2017.

CLAUDIO SCALLI
Presidente do COMDEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETOS

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004944, DE 18 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de setembro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de setembro de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00170		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Proj. Atividade:	2248	RENOVACAO DA FROTA MUNICIPAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 5.000,00

Ficha: 00277		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	4	Administração
SubFunção:	61	Ação Judiciária
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2119	CENTRO JUDICIARIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 35.000,00

Ficha: 00861		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policimento
Programa:	14	SEGURANÇA DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2027	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 150.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00867		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policimento
Programa:	14	SEGURANÇA DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	2027	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 250.000,00
Total Suplementações :		R\$ 440.000,00

Tabela II
Anulações

Ficha: 00176		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	51	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Proj. Atividade:	2250	MANUTENCAO DO PAIF - SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMEN
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 5.000,00

Ficha: 00291		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	28	Encargos Especiais
SubFunção:	846	Outros Encargos Especiais
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2116	PRECATORIOS JUDICIAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 35.000,00

Ficha: 00854		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policimento
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2012	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 250.000,00

Tabela II
Anulações

Ficha: 00854		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policiamento
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2012	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPEAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	OUTRAS DESPEAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 150.000,00
Total Anulações :		R\$ 440.000,00

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004950, DE 27 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de setembro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de setembro de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00263		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	4	Administração
SubFunção:	61	Ação Judiciária
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2019	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 50.000,00

Ficha: 00314		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1054	DESAPROPRIACAO DE AREA DE TERRAS PARA OBRAS DE INTER
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 117.000,00

Ficha: 00458		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 1.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00520		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	41	GESTAO DE CONVENIOS DA SAUDE
Proj. Atividade:	2056	MANUTENCAO DE CONVENIOS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 291.000,00

Ficha: 00625		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	1158	REFORMA DO CEIL DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 181.000,00

Ficha: 00637		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 100.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00730		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 50.000,00
Total Suplementações :		R\$ 790.000,00

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004948, DE 27 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do § 2.º do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de setembro de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de setembro de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00465		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 50.000,00
Total Suplementações :		R\$ 50.000,00

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
(19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
(19) 3948 5300



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo
Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

CONVITES

SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 18h30

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 10.10.2017 (terça-feira), a partir 18h30.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 23 DE OUTUBRO DE 2017

(às 18H30)

Pauta – Convite

Em observância à previsão contida no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para discussão do **Projeto de Lei nº 23/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Louveira para o período de 2018 a 2021**, nesta Edilidade, em 23 de outubro de 2017, a partir das 18h30, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.



12
OUTUBRO
A PARTIR DAS 9H

LOCAL:
**ESTAÇÃO
FERROVIÁRIA
DE LOUVEIRA**



EXPOSIÇÃO DE **FERROMODELISMO**

Venha você e sua família conhecer esse hobby, que consiste na construção de modelos de transporte ferroviário em escala reduzida.

BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE